**PRIORIDADES APRESENTADAS**

**PELO GOVERNO AO**

# C*CNC aponta prioridades para retomada econômica*

Instituição destaca propostas fundamentais para impulsionar o desenvolvimento enviadas pelo Executivo ao Congresso Nacional

**POR CNC**

17/03/2021 - 09:00

*Conteúdo de responsabilidade do anunciante*

José Roberto Tadros está confiante na geração de empregos a partir da reforma tributária Foto: Adriana Lorete / AGÊNCIA O GLOBO/08.04.2019

[Newsletters](https://oglobo.globo.com/brasil/cnc-aponta-prioridades-para-retomada-economica-24922561#newsletterLink)

Medidas de equilíbrio das contas públicas e geração de emprego e renda serão fundamentais para a retomada da economia, e cabe ao Congresso Nacional a responsabilidade da votação das propostas do governo. Nesse cenário voltado para a recuperação do setor produtivo e a melhoria do ambiente de negócios, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) listou os projetos que, se aprovados, darão impulso ao setor terciário e abrirão caminho para um novo ciclo de desenvolvimento.

Entre as 35 propostas enviadas pelo Executivo ao Congresso como prioritárias, a CNC destaca as reformas tributária e administrativa, a PEC Emergencial e os marcos legais de setores como eletricidade, gás natural, ferrovias e navegação de cabotagem (veja as prioridades abaixo).

A simplificação do sistema fiscal, com unificação dos tributos sobre o consumo, é um passo essencial no caminho para a retomada econômica. A CNC é favorável à reforma, sem aumento da carga tributária e sem prejuízo às empresas e aos trabalhadores.

— Estou confiante de que a reforma vai contribuir para a geração de empregos e renda e para a recuperação da economia. Nosso propósito é colaborar com ideias e reflexões nesse sentido e algumas das nossas sugestões já foram, inclusive, acatadas pelo governo — afirma o presidente da Confederação, José Roberto Tadros, que lidera grupo de trabalho criado pela CNC para analisar os projetos de reforma tributária.

Outra prioridade, a PEC Emergencial, que propõe medidas de controle das despesas obrigatórias e reequilíbrio fiscal, será decisiva para a recuperação da confiança dos investidores, na avaliação de Tadros:

— É preciso se atentar à dívida pública interna e evitar o aumento da carga tributária. É fundamental garantir um ambiente de segurança jurídica e o fortalecimento da democracia, com poderes harmônicos, mas independentes entre si, para que o Brasil seja reconhecido como um país moderno, dinâmico e ativo.

Um novo Código Comercial e o marco legal das start-ups também são fundamentais para levar modernidade e inovação à economia. Para recuperar confiança e aposta no futuro, porém, será essencial, na análise da CNC, um novo modelo de Estado, com a reforma administrativa: menos custo para a sociedade, mais eficiência na administração pública.

**Veja as prioridades da CNC**

**Pauta do governo enviada ao Congresso:**

Reforma tributária

Unificação dos impostos simplifica o sistema tributário

Reforma administrativa

Nova regras para servidores, empregados públicos e organização do Estado

PEC Emergencial

Propõe medidas de controle do crescimento das despesas obrigatórias

Novo marco regulatório do setor elétrico

Dispõe sobre modelo comercial do setor elétrico, portabilidade e concessões

Nova lei do gás

Permitirá atuação de novas empresas na distribuição de gás natural

Marco legal das ferrovias

Proposta fomentará o desenvolvimento nacional e regional

Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar)

Propiciará a ampliação do transporte por cabotagem

Start-ups

Será benéfico para todo o setor de comércio de bens, serviços e turismo

Debêntures de infraestrutura

Títulos amenizam os impactos da retração da economia

PLP 137/2020

Propõe o uso dos fundos públicos para combater a pandemia

PEC da revisão dos fundos

Permite maior austeridade fiscal e saneamento das contas públicas

Pacto federativo

Trará ajuste fiscal e modificará estrutura do orçamento federal

Marco legal do mercado de câmbio

Novas regras aumentam a segurança jurídica e atraem investimentos

**Prioridades da CNC, além da pauta do governo:**

Renegociação extraordinária do FNO, FNE e FCOM

Programa Extraordinário da Regularização Tributária

Reforma do Código Comercial

Combate à pirataria

*[Aqui todos os detalhes de cada proposta](https://materiais.cnc.org.br/projetos-prioritarios-cnc-2021%22%20%5Ct%20%22_blank)*

**ONGRESSO NACIONAL**

**PAUTA DE CONSENSO DA CNC**

**Prioridades de 2021:**

pauta de consenso da CNC com o

governo federal e demais proposições

prioritárias para o comércio de bens,

serviços e turismo.



**01.**

**PEC nº 45/2019**

**Reforma tributária**

**Ementa:** altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

**PREENCHA O FOMULÁRIO ABAIXO PARA ACESSAR O POSICIONAMENTO COMPLETO DA CNC SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA**



Parte superior do formulário

Nome\*

Email\*

7 + 7 = ?

Fazer download

 

Parte inferior do formulário



A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 45/2019 tem como objetivo melhorar o sistema tributário brasileiro, sob a premissa de que é indispensável para o desenvolvimento nacional simplificar a burocracia fiscal sem necessariamente reduzir a carga tributária.

A unificação prevista dos tributos sobre o consumo poderá trazer mais simplicidade ao sistema tributário, eliminando os 27 regulamentos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); o regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); mais de 5 mil regulamentos do Imposto Sobre Serviços (ISS); e as leis do Programa de Integração Social e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (PIS/Cofins), reunindo tudo em apenas uma lei complementar. Há dúvidas, entretanto, se esse novo tributo trará aumento da carga fiscal para o setor de serviços. Uma vez que o novo imposto terá de garantir, no mínimo, a mesma arrecadação gerada hoje para os entes federativos, é provável que as alíquotas sejam extremamente elevadas.

A Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) se posiciona de forma favorável à reforma tributária, com ênfase na adoção de alíquotas diferenciadas por atividade e para alguns produtos, e na manutenção da Zona Franca de Manaus e das Áreas de Livre Comércio

**02.**

**PEC nº 32/2020**

**Reforma administrativa**

**Ementa:** altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.



A reforma administrativa do Estado brasileiro é matéria de amplo interesse nacional, não somente pela diminuição de seu custo à sociedade, mas também pela possibilidade de se ter uma administração pública mais ágil e eficiente no atendimento das demandas do cidadão.

**03.**

**PEC nº 186/2019**

**PEC Emergencial**

**Ementa:** altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos orçamentos fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.



A PEC trata de questão bastante relevante para o País, o equilíbrio das contas públicas da União, estados e municípios, fator inegavelmente importante para a retomada da confiança dos investidores e para a reativação da economia nacional.

**04.**

**PLS nº 232/2016**

**Novo marco regulatório**

**do setor elétrico**

**Ementa:** dispõe sobre o modelo comercial do setor elétrico, a portabilidade da conta de luz e as concessões de geração de energia elétrica.



A implantação de um novo marco regulatório para o setor elétrico se traduz em medida positiva para o meio empresarial em geral, demonstrando a preocupação do legislador em atualizar a legislação para que esta se mantenha em sintonia com o mercado e suas necessidades.

**05.**

**PL nº 4.476/2020**

**Nova lei do gás**

**Ementa:** dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.



A possível ampliação do mercado de distribuição de gás natural poderá ser exercida por empresas devidamente autorizadas a atuar na atividade econômica de distribuição de gás canalizado, e será fundamental para o desenvolvimento econômico do País, já que a referida proposição apresenta em seu teor dispositivos que visam mitigar possíveis práticas anticompetitivas e que possam dificultar o crescimento do setor.

Além disso, a proposta favorece a formação de um ambiente de concorrência no setor de distribuição de gás natural, salutar à manutenção do equilíbrio econômico do País, acarretando ainda queda dos preços ao consumidor final e, consequentemente, queda dos preços dos produtos que porventura dependam do gás natural para serem produzidos.

**06.**

**PLS nº 261/2018**

**Marco legal das ferrovias**

**Ementa:** dispõe sobra a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário.



A proposição estimulará e fomentará o desenvolvimento nacional e regional, já que a municipalidade, especialmente do entorno das linhas férreas, só terá a ganhar com o desenvolvimento imobiliário e comercial, estimulando o comércio de bens, serviços e turismo, além de outros importantes segmentos econômicos.

**07.**

**PL nº 4.199/2020**

**Programa de Estímulo ao**

**Transporte por Cabotagem**

**(BR do Mar)**

**Ementa:**Iinstitui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar).



Em um país que detém litoral com extensão de mais de 7 mil quilômetros, a ampliação da utilização do transporte por cabotagem, modal que possui capacidade de transportar grandes quantidades, percorrer grandes distâncias, baixo risco de perda ou avaria das mercadorias e baixo custo de carregamento, parece ser algo natural, racional e que merece prosperar.

﻿Além disso, a proposta pode significar um alento para a indústria da construção e reparação naval brasileira, que já chegou a ser uma das maiores do mundo, e também estimular a adoção de um modal de transporte ambientalmente sustentável, considerando que a emissão de gases de efeito estufa no transporte de cabotagem é expressivamente menor que no transporte rodoviário.

**08.**

**PLP nº 146/2019**

**Startups**

**Ementa:**institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador.



A proposição se mostra benéfica para todo o setor de comércio de bens, serviços e turismo, mas a CNC possui algumas ressalvas quanto aos seus dispositivos. Uma delas é sobre como a condição de startup e o direito a usufruir dos benefícios legais devem ser considerados provisórios, isso enquanto a empresa não crescer e obtiver os ganhos de escala esperados. Uma vez atingidos os objetivos de crescimento, cessariam os benefícios legais.

Além disso, a proposição contém adequações para tornar compatíveis as limitações previstas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Dentre as normas mais relevantes do projeto está a regulamentação dos aspectos trabalhistas e as relações de colaboração no âmbito das startups. O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 146/19, em seu art. 9º, dispõe de regras especiais de contrato de trabalho por tempo determinado para as empresas startups, com prazo máximo de quatro anos e contratos de experiência de seis meses, além de afastar no art. 10 as limitações existentes atualmente para o trabalho temporário. Uma ideia de aprimoramento seria a adoção do modelo de associação praticado em sociedades de advocacia, o que prestigia a parceria e o envolvimento no negócio, sem vínculo trabalhista nem societário.

**09.**

**PL nº 2.646/2020**

**Debêntures de infraestrutura**

**Ementa:**dispõe sobre as debêntures de infraestrutura.



A criação das debêntures de infraestrutura, o aperfeiçoamento do marco legal das debêntures incentivadas e a correção das barreiras para operação dos fundos de investimento em infraestrutura podem amenizar e apoiar na retração dos impactos na economia, sobretudo neste período de pandemia da Covid-19, inclusive através da adoção de medidas de incentivos e benefícios fiscais, permitindo um cenário mais favorável aos investidores e confiante ao mercado em sentido amplo.

**10.**

**PLP nº 137/2020**

**Propõe o uso dos fundos**

**públicos para combater**

**a pandemia**

**Ementa:**cria fonte de recursos para o enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia da Covid-19 reconhecida pelo Congresso Nacional.



A adoção de medidas de amparo à economia privilegia a preservação das empresas e, consequentemente, dos empregos, importantes para a retomada do Brasil pós-pandemia.

**11.**

**PEC nº 187/2019**

**PEC da revisão dos fundos**

**Ementa:**institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o fim do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Proposta de Emenda Constitucional, e dá outras providências.



As novas regras constitucionais seguem a tendência de criar maior austeridade fiscal para o Estado brasileiro e sanear contas públicas, com a amortização da dívida do País. Seria recomendável apenas que no art. 3º da PEC 187/2019 fosse esclarecido se permanecerão em vigor os fundos que, apesar de criados por lei, têm repasses previstos na Constituição Federal, como: Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e os das demais regiões do País.

**12.**

**PEC nº 188/2019**

**Pacto federativo**

**Ementa:**estabelece medidas de ajuste fiscal aplicáveis ao custeio da máquina pública; modifica a estrutura do orçamento federal; estende a proibição de vinculação de receitas de impostos a qualquer espécie de receitas públicas, ressalvadas as hipóteses que estabelece; permite a redução temporária da jornada de trabalho de servidores públicos, como medida para reduzir despesas com pessoal; propõe mecanismos de estabilização e ajuste fiscal quando as operações de créditos excederem as despesas de capital, as despesas correntes superarem 95% das receitas correntes ou a realização de receitas e despesas puder não comportar o cumprimento das metas fiscais do ente; e cria o Conselho Fiscal da República.



A proposição contribuirá para a melhoria do ambiente de negócios no Brasil, assegurando o fortalecimento fiscal e contribuindo para o incremento da gestão pública, impactando de forma direta a economia com a geração de empregos e renda, positivos para o setor de atuação dos empresários do comércio de bens, serviços e turismo representados pela CNC.

**13.**

**PL nº 5.387/2019**

**Marco legal do mercado**

**de câmbio**

**Ementa:**dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil.



Trata-se de matéria relevante para resguardar a economia do País, aumentar a segurança jurídica para os negócios e atrair investimentos.

**Prioridades da CNC,**

**além da pauta do governo**

**14.**

**MP nº 1.016/2020**

**Renegociação extraordinária**

**do FNO, FNE e FCOM**

**Ementa:**renegociação extraordinária no âmbito dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.



A Medida Provisória (MP) contribuirá com o aumento da renda e do Produto Interno Bruto (PIB) regional, da arrecadação de tributos, e na geração e manutenção de postos de trabalho, diretos e indiretos, o que se mostra muito significativo diante do crescimento dos níveis de desemprego no País. Além disso, adota cautelas para manter a saúde financeira dos fundos públicos. Um exemplo está na exigência de provisionamento integral das dívidas inadimplidas; na vedação de desconto sobre o valor original; na proibição de renegociação de créditos desviados ou que envolvam fraudes; e da criação de condicionamentos à substituição de encargos da dívida.

**15.**

**PL nº 2735/2020**

**Programa Extraordinário**

**de Regularização Tributária**

**Ementa:**institui o Programa Extraordinário de Regularização Tributária da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em decorrência do estado de calamidade pública pela pandemia da Covid-19 (PERT-COVID/19).



A proposição criará oportunidade de regularização tributária das empresas, da recuperação financeira dos cidadãos brasileiros e, ainda, a possibilidade de manutenção dos empregos.

**16.**

**PLS nº 487/2013**

**Código Comercial**

**Ementa:**reforma o Código Comercial.



Além de trazer em seu texto os avanços propostos pelo Projeto de Lei (PL) nº 1.572/2011, incluir outros e corrigir alguns de seus equívocos, a proposta parece tecnicamente mais adequada para instituir a modernização no diploma normativo do Direito Comercial que a economia e a sociedade brasileiras tanto necessitam.

**17.**

**PL nº 333/1999**

**Combate à pirataria**

**Ementa:**altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativas à propriedade industrial.



As modificações propostas pelo PL nº 333/99 na Lei de Propriedade Industrial são singelas, porém determinantes no combate às falsificações, que se tornaram um mal endêmico na economia nacional.

A ineficiência na reprimenda penal é justamente uma das maiores deficiências do sistema de proteção da propriedade industrial.

Não há como negar que uma reprimenda penal mais elevada dotará o sistema de proteção de propriedade industrial de maior eficácia, razão pela qual a proposta é imprescindível para prover o Poder Público de instrumentos capazes de combater, de forma eficiente, as máfias da falsificação que assolam a economia brasileira.